



PREFEITURA DE

**BOM JESUS
DO TOCANTINS**

CONSTRUINDO A CIDADE DOS NOSSOS SONHOS!

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O objeto do presente termo de referência: **Sistema de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, veículos automotores, veículos utilitários e equipamentos correlatos, com ou sem operador/motorista, destinados ao atendimento das demandas operacionais das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LOCAÇÃO DE MAQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS (HORA). Especificação mínima: RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS, COM POTENCIA MINIMA DE 70HP, MOTOR DIESEL, INJECAO DIRETA COM QUATRO CILINDROS, ASPIRADO OU TURBO-ASPIRADO E COM PESO OPERACIONAL DE 6.500KG. EQUIPADA COM CACAMBA COM CAPACIDADE DE 0,7M ³ , ALTURA DE DESCARGA DE 3,7M E PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO DE 5,0M.	2500,000	HORA	209,260	523.150,00
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO CARROCERIA ABERTA. Especificação mínima: TOCO OU CAMINHÃO SEMIPESADO: CAMINHÃO QUE TEM EIXO SIMPLES NA CARROCERIA, OU SEJA, UM EIXO FRONTAL E OUTRO TRASEIRO DE RODAGEM SIMPLES. SUA CAPACIDADE É DE ATÉ 6 TONELADAS, TEM PESO BRUTO MÁXIMO DE 16 TONELADAS E COMPRIMENTO MÁXIMO DE 14 METROS, ano não inferior a 2020.	48,000	MÊS	13283,330	637.599,84
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3/4, CARGA SECA (CARROCERIA ABERTA) Especificação: VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3/4, CARGA SECA (CARROCERIA ABERTA), COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2020, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE CARGA DE 03 (TRES) TONELADAS (3000 QUILOS).	36,000	MÊS	11287,390	406.346,04
4	VEÍCULO TIPO CAMIONETE TRACÇÃO 4X4 CABINE DUPLA, Especificação mínima com carroceria aberta, com 04 (quatro) portas, capacidade de 04 (quatro) passageiro e motorista, motorização mínimo de 2000 cilindradas e 160 CV, combustível diesel ou flex. Tração mecânica, câmbio automático de 6 marchas, vidros e travas elétricas, direção hidráulica ou elétrica, com capacidade de carga 1,0 tonelada, ar condicionado protetor de motor, hodômetro, velocímetro e demais funcionalidades de alerta e avisos em funcionamento adequado. Com todos os itens de segurança obrigatórios do veículo, com documentação e certificados. higienizado e em perfeito estado de funcionamento. (sem motorista e sem combustível) Ano não inferior a 2023.	108,000	MÊS	9004,900	972.529,20
5	LOCAÇÃO DE TRATOR SOBRE PNEUS. Especificação: COM REPOSIÇÃO DE PECAS DE MANUTENCAO, FILTROS, E SERVIÇOS DE MECANICA POR CONTA DO CONTRATADO. potencia mínima Potência: 88 cv, Direção: Hidráulica, Cabine fechada com ar condicionado, com lamina e grade de arado e roçadeira.	800,000	HORA	220,350	176.280,00
6	LOCAÇÃO DE MOTO NIVELADORA Especificação: COM POTENCIA MINIMA DE 150 HP, MOTOR DIESEL, SEIS CILINDROS, CONVERSOR DE TORQUE SIMPLES ESTAGIO, CARCACA ROTATIVA, TRANSMISSAO DE ACIONAMENTO ELETRICO E COMANDO ELETRONICO PARA SELECAO DE MARCHAS, FREIOS A DISCO AUTO AJUSTAVEIS E EQUIPADA COM LAMINA DE QUATRO METROS DE LARGURA	2800,000	HORA	336,180	941.304,00
7	LOCAÇÃO DE BATE ESTACA. Especificação: LOCAÇÃO DE UM BATE ESTACAS, ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PONTES DE MADEIRA DAS ESTRADAS E VICINAIS DO MUNICÍPIO	12,000	MÊS	1238,330	14.859,96
8	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK. Especificação: COM CAPACIDADE DE 12 M ³ O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODA A DOCUMENTAÇÃO REGULAR, CONTER TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS LEGALMENTE EXIGIDOS, TAIS COMO JOGO DE FERRAMENTAS PARA TROCA DE PNEUS, EXTINTOR DE PO QUIMICO SECO ABC, TRIANGULO DE SINALIZAÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS.	96,000	MÊS	14016,670	1345.600,32
9	LOCAÇÃO DE TRATOR (D6) Especificação: LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA COM TRABALHO MINIMO DE 200 HORAS MENSAIS, COM REPOSIÇÃO DE PECAS DE MANUTENCAO, FILTROS, E SERVIÇOS DE MECANICA POR CONTA DO CONTRATADO. ANO NÃO INFERIOR A 2015.	2100,000	HORA	356,240	748.104,00
10	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO, ACOPLADO COM UMA PRANCHA, Especificação: MECANICA FIXA, MINIMO DE 3 (TRES) EIXOS, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2015. - COMBUSTIVEL: DIESEL - MOTOR POTENCIA MINIMA DE 310 CV - RAMPA E SAPATAS HIDRAULICAS COM NO MINIMO 11 M DE COMPRIMENTO E 2,70 M DE LARGURA.	120,000	DIA	759,330	91.119,60
11	CAMINHÃO PIPA. Especificação: CAMINHÃO PIPA CAPACIDADE MINIMA DE 10.000LTS, (INCLUI TANQUE DE ACO PARA TRANSPORTE DE AGUA E MOTOBOMBA CENTRIFUGA A GASOLINA 3,5 CV).	36,000	MÊS	13653,330	491.519,88
12	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO HORA. Especificação: TAMBOR LISO SISTEMA VIBRATORIO COM NO MINIMO DUAS AMPLITUDES: ALTA NO MINIMO 1,7MM E BAIXA MINIMO DE 0,8MM ALARME SONORO PARA O MOTOR E SISTEMA HIDRAULICO MAQUINA COM CONTROLE DE TRACAO MOTOR EQUIPADO COM 04 (QUATRO) CILINDROS SISTEMA DE REFRIGERACAO A AGUA POTENCIA MINIMA DO MOTOR 110HP DE FORCA SISTEMA DE TRACAO NO TAMBOR DE FABRICA PESO OPERACIONAL MINIMO 10.000KG DIMENSOES MINIMAS: DE LARGURA DO CILINDRO 2.100MM (LARGURA DE ROLAGEM) - DE DIAMETRO DO CILINDRO 1.500MM DIRECAO HIDRAULICA SISTEMA DE ALARME DE RE E FAROIS DE TRABALHO KIT DE CINTA COM PATAS.	400,000	HORA	203,980	81.592,00
13	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA POTENCIA MINIMA DE 160 CV	24,000	MÊS	809,440	19.426,56
14	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK ACOPLADO COM COLETOR, Especificação: Locação de caminhão basculante truck acoplado com coletor com capacidade mínima de 10.000 tonelada. Ano não inferior a 2022	12,000	MÊS	16009,670	192.116,04
15	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA. MÊS, Especificação: Escavadeira hidráulica sobre esteiras Peso operacional, mínimo de 20.000 kg (20 toneladas). Motor Motor diesel, 4 tempos, turboalimentado. Potência mínima de 140 HP Sistema hidráulico de alta pressão e alto desempenho Bombas de pistões axiais de vazão variável, Capacidade mínima da caçamba: 0,9 m ³ , Profundidade mínima de escavação: 6,0 metros. Alcance horizontal mínimo: 9,0 metros. Cabine fechada, climatizada (ar-condicionado), Assento ergonômico com suspensão, Cinto de segurança, Painel eletrônico de monitoramento da máquina. Esteiras metálicas com sapatas apropriadas para terrenos irregulares	12,000	MÊS	37333,330	447.999,96



PREFEITURA DE

**BOM JESUS
DO TOCANTINS**

CONSTRUINDO A CIDADE DOS NOSSOS SONHOS!

	Sistema de tensionamento automático Velocidade compatível com deslocamento em canteiros de obras. Alarques sonoros e visuais de ré iluminação de trabalho (faróis e refletores) Espelhos e/ou câmara traseira Botão de parada de emergência. Equipamento com no máximo 10 anos de fabricação ou horas de uso compatíveis com bom estado operacional.				
16	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.(HORAS). Especificação : Escavadeira hidráulica sobre esteiras Peso operacional, mínimo de 20.000 kg (20 toneladas). Motor Motor diesel, 4 tempos, turboalimentado. Potência mínima de 140 HP Sistema hidráulico de alta pressão e alto desempenho Bombas de pistões axiais de vazão variável, Capacidade mínima da caçamba: 0,9 m³, Profundidade mínima de escavação: 6,0 metros. Alcance horizontal mínimo: 9,0 metros. Cabine fechada, climatizada (ar-condicionado), Assento ergonômico com suspensão, Cinto de segurança, Painel eletrônico de monitoramento da máquina. Esteiras metálicas com sapatas apropriadas para terrenos irregulares Sistema de tensionamento automático Velocidade compatível com deslocamento em canteiros de obras. Alarques sonoros e visuais de ré iluminação de trabalho (faróis e refletores) Espelhos e/ou câmara traseira Botão de parada de emergência. Equipamento com no máximo 10 anos de fabricação ou horas de uso compatíveis com bom estado operacional.	2500,000	HORA	348,630	871.575,00
17	LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS (MES). Especificação mínima : RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS, COM POTENCIA MINIMA DE 70HP, MOTOR DIESEL, INJEÇÃO DIRETA COM QUATRO CILINDROS, ASPIRADO OU TURBO-ASPIRADO E COM PESO OPERACIONAL DE 6.500KG. EQUIPADA COM CACAMBA COM CAPACIDADE DE 0,7M³. ALTURA DE DESCARGA DE 3,7M E PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO DE 5,0M.	12,000	MÊS	13987,020	167.844,24
18	CAMINHONETE CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, CAPACIDADE MINIMA 5 PASSAGEIROS, Caminhonete cabine dupla, Motorização Automática, Tração: 4x4 (com reduzida), Ano de fabricação: igual ou superior a 2020, Capacidade mínima: 05 passageiros, Motor: diesel, Direção: hidráulica ou elétrica, Ar-condicionado, Airbags frontais, Freios ABS Vidros e travas elétricas, Licenciamento, IPVA, seguro total e manutenção por conta da contratada	400,000	DIA	653,170	261.268,00
19	VEICULO TIPO PASSEIO COM 04 (QUATRO) PORTAS Especificação mínimas: capacidade de 04(quatro) passageiros e motorista, porta malas com capacidade não inferior a 280 litros, tração mecânica, câmbio automático de 5 marchas, vidros e travas elétricas, direção hidráulica ou elétrica, motorização mínima de 1.000 CC e 80 CV, ar condicionado protetor de motor combustível flex. Hodômetro, velocímetro e demais funcionalidades de alerta e avisos em funcionamento adequado. Com todos os itens de segurança obrigatórios do veículo, com documentação e certificados. higienizado e em perfeito estado de funcionamento. a quilometragem é livre. Tempo de fabricação não inferior a (três) anos. Com licenciamento regular	24,000	MÊS	2616,700	62.800,80
20	VEICULO TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 20 (VINTE) PESSOAS, Especificação: tração mecânica, câmbio manual de 5 marchas ar condicionado protetor de motor combustível Diesel, hodômetro, velocímetro e demais funcionalidades de alerta e avisos em funcionamento adequado. Com todos os itens de segurança obrigatórios do veículo, com documentação e certificados. Ano de fabricação não inferior a 2022	12,000	MÊS	9028,270	108.339,24
21	VEICULO TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 16 (DEZESSEIS) PESSOAS, Especificação: tração mecânica, câmbio manual de 5 marchas ar condicionado protetor de motor combustível Diesel, hodômetro, velocímetro e demais funcionalidades de alerta e avisos em funcionamento adequado. Com todos os itens de segurança obrigatórios do veículo, com documentação e certificados. Ano de fabricação não inferior a 2020	60,000	DIA	666,670	40.000,20
22	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 (QUARENTA E QUATRO)PSG, Especificação : Locação de ônibus rodoviário, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros.Especificação mínima Locação de ônibus rodoviário, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros. Ano de fabricação, Máximo de 10 anos, Ar-condicionado, Poltronas Reclináveis, estofadas, com apoio para braços, Cinto de segurança, Individual em todas as poltronas, Bagageiro Inferior e/ou superior, Iluminação interna, Janelas Vidros fumê, Freios ABS ou sistema equivalente, Tacógrafo, Câmera de ré, Wi-Fi.	50,000	DIA	908,690	45.434,50
23	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, Especificação : Locação de veículo tipo micro-ônibus executivo do ano de 2021 cor branco com capacidade para 19+1 passageiros, com poltronas / Bancos confortáveis e seguintes especificações: com entrada USB(em cada poltrona), COM DVD,, ar condicionado, degraus ou rampa que permita a descida/subida de maneira confortável dos usuarios dos, podendo estes serem adaptados ESCADA/RAMPA ACESSÓRIA, em perfeito estado de conservação, revisado conforme o código de trânsito brasileiro vigente, Janelas Amplas e Escuras de Fábrica, Mecânica a toda Prova , Documentação em Dia Chassi, Motor CUMMINS ISF 2.8 com 152 CV potência,(360Nm) a 2900 RPM, Injeção eletrônica, common rail entre eixos de 4.000 mm, ano e modelo 2021/2021, 06, fabricação nacional, cambio com 06 marchas a frente e 1 a ré de marca WLY6TS40, eixo trazeiro de marca 4,63 1-DANA M284, direção hidráulica setor direção ZF8090, freio ABS/EBD a tambor acionamento hidráulico, suspensão traseira interligada por mola parabólica e amortecedores telescópios, tanque de combustível com capacidade de 100 lts,dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Ano não inferior a 2022.	20,000	DIA	746,220	14.924,40
24	LOCAÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO LEVE TIPO FURGÃO. Especificação : Locação de Veículo utilitário leve tipo Furgão. Capacidade de passageiros Mínimo de 07 (sete) ocupantes, Motorização mínima de Motor 1.3, 1.4 ou superior, flex (etanol/gasolina) ou diesel Potência mínima 80 cv. Direção elétrica a hidráulica.	12,000	MÊS	2415,700	28.988,40

Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 020/2026.

O objeto a ser contratado é de natureza especial, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência do contrato é de 12 meses contados da data de sua assinatura com início na data da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, COM INVERSÃO DE FASES

1.1 Da Natureza do Objeto e da Adequação da Modalidade Pregão: A presente contratação será processada mediante utilização da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com fundamento nos arts. 6º, inciso XLI, e 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da natureza comum do objeto pretendido.

1.2 O objeto consiste na eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, veículos automotores, veículos utilitários e equipamentos correlatos, com ou sem operador/motorista, destinados ao atendimento das demandas operacionais das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins/PA.

1.3 As especificações técnicas, padrões de desempenho e critérios de execução encontram-se consolidados e amplamente difundidos no mercado especializado, permitindo definição objetiva no instrumento convocatório, circunstância que caracteriza o objeto como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, legitimando, assim, a adoção da modalidade Pregão.

1.4 A utilização da forma eletrônica amplia significativamente a competitividade do certame, assegura maior transparência aos atos administrativos, fomenta a participação de interessados de diversas localidades e contribui diretamente para obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, em consonância com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

1.5 Da Justificativa para Adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP: A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP encontra respaldo nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, revelando-se medida administrativa adequada, eficiente e estrategicamente compatível com a natureza da demanda administrativa objeto da presente contratação.

1.6 A sistemática do SRP mostra-se necessária em razão da imprevisibilidade quantitativa das demandas operacionais das Secretarias e Fundos Municipais, bem como da necessidade de contratações futuras, parceladas e sucessivas, conforme a efetiva necessidade da Administração ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

1.7 O modelo adotado proporciona significativa racionalização procedimental, permitindo maior planejamento das contratações públicas, otimização dos recursos administrativos, redução de custos operacionais e mitigação de contratações emergenciais ou fragmentadas.

1.8 Além disso, o Sistema de Registro de Preços assegura: maior eficiência logística e operacional; economicidade nas futuras contratações; padronização dos serviços; celeridade na formalização das demandas; continuidade das atividades administrativas e operacionais; melhor gerenciamento da frota e dos equipamentos utilizados pela Administração Pública.

1.9 Trata-se, portanto, de mecanismo plenamente alinhado aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade, interesse público e continuidade do serviço público.

1.10 Da Justificativa da Inversão de Fases: A adoção do procedimento de inversão de fases possui fundamento no art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, consistindo em importante instrumento de modernização procedimental, desburocratização administrativa e racionalização dos atos do certame.

1.11 Referida sistemática estabelece que a análise da documentação de habilitação ocorrerá apenas em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, evitando-se a realização de exame documental prévio e desnecessário dos demais participantes.

1.12 Tal procedimento promove maior celeridade processual, eficiência administrativa e dinamismo na condução da sessão pública, sem prejuízo da segurança jurídica, da isonomia entre os licitantes e da observância integral aos requisitos de habilitação exigidos no edital.

1.13 A inversão de fases prestigia, ainda, os princípios da competitividade, razoável duração do processo, eficiência administrativa e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conferindo maior efetividade ao procedimento licitatório.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justificativa da necessidade da contratação: A Secretaria Municipal de Agricultura tem como atribuição a execução de ações voltadas ao apoio ao produtor rural, transporte de insumos, acompanhamento técnico, além do atendimento a programas e projetos desenvolvidos em parceria com outras esferas de governo.

Para o adequado cumprimento dessas atividades, faz-se necessária a utilização contínua de veículos automotores, capazes de atender às demandas operacionais tanto na zona urbana quanto, principalmente, na zona rural do município, onde as distâncias são maiores e as condições de acesso, por vezes, mais complexas.

O atual quantitativo de veículos próprios disponíveis no âmbito da Secretaria mostra-se insuficiente e, em alguns casos, inadequado para suprir a totalidade das demandas existentes, seja em razão do desgaste natural da frota, da indisponibilidade por manutenção corretiva/preventiva, ou da ampliação das atividades desenvolvidas pela pasta.

Diante desse cenário, a locação de veículos apresenta-se como a solução mais eficiente e economicamente vantajosa para a Administração Pública, permitindo maior flexibilidade operacional, redução de custos com manutenção, seguros, depreciação e gestão da frota, além de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população rural.

Assim, a locação de veículos, por meio de regular processo licitatório, mostra-se necessária e adequada, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, garantindo condições apropriadas para o desempenho das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Agricultura.

A presente demanda fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e por seus equipamentos, programas, projetos e serviços, no âmbito da política pública de assistência social executada no território municipal.

A contratação de empresa especializada para locação de veículos — sendo 01 (uma) caminhonete cabine dupla, tração 4x4, com capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros, e 01 (um) ônibus rodoviário com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros — revela-se medida administrativa adequada e estratégica para viabilizar o deslocamento de equipes técnicas, usuários e colaboradores, garantindo suporte logístico às ações institucionais, especialmente aquelas realizadas em áreas urbanas e rurais, muitas vezes de difícil acesso.

A caminhonete 4x4 mostra-se imprescindível para assegurar mobilidade em estradas vicinais e localidades com infraestrutura viária limitada, possibilitando a realização de visitas técnicas, acompanhamento familiar, busca ativa, fiscalização de demandas, apoio a ações intersetoriais e demais atividades externas inerentes à execução da política pública. Já o ônibus rodoviário atende à necessidade de transporte coletivo de usuários e equipes em eventos, capacitações, conferências, ações itinerantes, deslocamentos intermunicipais e demais atividades que exijam transporte simultâneo de maior número de pessoas, garantindo segurança, conforto e economicidade.

Sob a perspectiva administrativa e orçamentária, a locação apresenta-se como solução mais vantajosa ao interesse público, uma vez que afasta custos elevados relacionados à aquisição de frota própria, tais como depreciação patrimonial, manutenção, seguros, tributos, reposição de peças, gestão de frota e encargos correlatos. A terceirização do serviço transfere à contratada a responsabilidade pela manutenção da plena condição de uso dos veículos, mitigando riscos operacionais e assegurando maior previsibilidade financeira.

Ademais, a medida contribui para o fortalecimento da capacidade operacional da Secretaria, assegurando maior alcance territorial das ações, melhoria na prestação dos serviços à população em situação de vulnerabilidade e ampliação da efetividade das políticas públicas executadas no âmbito municipal.

Dessa forma, resta devidamente caracterizada a necessidade e o interesse público na contratação pretendida, evidenciando-se sua adequação técnica, administrativa e jurídica, bem como sua compatibilidade com o planejamento institucional e com as disposições da legislação vigente.

A presente contratação tem por objetivo a locação de veículos dos tipos pequeno, médio e micro-ônibus, visando atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação, garantindo suporte às atividades administrativas, pedagógicas e logísticas da rede municipal de ensino.

A locação mostra-se necessária para assegurar o deslocamento de servidores, equipes técnicas e gestores para acompanhamento das unidades escolares urbanas e rurais, realização de visitas técnicas, formações pedagógicas, transporte de materiais e apoio às ações educacionais desenvolvidas no município. O micro-ônibus destina-se especialmente ao transporte de servidores, professores em formação, equipes multidisciplinares e participantes de eventos educacionais, considerando a extensão territorial do município e a necessidade de deslocamentos coletivos.

Considerando as condições das estradas, especialmente nas áreas rurais, bem como a insuficiência ou indisponibilidade momentânea de frota própria para atender todas as demandas, a locação dos veículos configura-se como solução eficiente, econômica e necessária para garantir a continuidade dos serviços educacionais, evitando prejuízos ao funcionamento das escolas e às atividades da Secretaria.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público e à necessidade administrativa, assegurando melhores condições de mobilidade, eficiência operacional e continuidade das ações educacionais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer realiza, ao longo do exercício, diversas ações, eventos, competições, treinamentos, vistorias e atividades de campo, tanto na zona urbana quanto na zona

rural, bem como deslocamentos intermunicipais e interestaduais, demandando transporte adequado, seguro e contínuo.

Atualmente, a frota própria do Município é insuficiente para atender, com regularidade e eficiência, a totalidade das demandas operacionais da Secretaria, especialmente em períodos de maior concentração de eventos esportivos. Dessa forma, a locação de veículos mostra-se a solução mais viável e econômica, garantindo disponibilidade imediata, redução de custos com manutenção, seguros e depreciação, além de assegurar veículos em boas condições de uso.

A contratação contempla:

Caminhonete cabine dupla 4x4, destinada ao deslocamento de equipes de coordenação, arbitragem, materiais esportivos e apoio logístico, inclusive em áreas de difícil acesso;

Ônibus rodoviário, destinado ao transporte coletivo de atletas, comissões técnicas e equipes de apoio para participação em competições e eventos oficiais.

A ausência desta contratação poderá comprometer o cumprimento do calendário esportivo municipal, a execução de projetos, bem como a participação do Município em competições externas.

A presente contratação fundamenta-se na necessidade imperativa de garantir a mobilidade institucional e a eficiência das atividades desenvolvidas pelo Gabinete do Prefeito. A administração pública exige agilidade no deslocamento do gestor para o cumprimento de agendas administrativas que transcendem a sede do município, abrangendo desde o atendimento a comunidades em áreas rurais de difícil acesso até a representação oficial em municípios vizinhos, na capital do Estado e na capital federal, Brasília. Portanto, a locação de veículos surge como uma solução estratégica para assegurar que a agenda governamental não sofra interrupções, permitindo que a representação política e a gestão técnica sejam exercidas de forma plena e contínua.

O desenvolvimento desta demanda justifica-se, primordialmente, pela versatilidade logística necessária ao gabinete. A previsão de locação de caminhonetes com tração 4x4, tanto por períodos mensais quanto em diárias para demandas de curto prazo, é essencial para o tráfego em regiões onde as condições geográficas e climáticas impõem desafios à frota convencional. Além da questão geográfica, o modelo de locação apresenta um custo-benefício superior para a administração pública, uma vez que transfere para a empresa contratada os encargos de manutenção preventiva, seguro total e licenciamento, evitando a ociosidade de veículos oficiais em oficinas e garantindo a disponibilidade de uma frota moderna e segura para o transporte do Chefe do Executivo e sua assessoria técnica.

Em conclusão, a formalização desta despesa revela-se medida proporcional e necessária para o interesse público, alinhando a disponibilidade financeira à segurança operacional exigida pelo cargo. Ao garantir o suporte logístico adequado para o cumprimento das agendas em diversas esferas federativas, o município assegura a busca por recursos e parcerias que beneficiam diretamente a população. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículos tipo caminhonete 4x4 consolida-se

como o mecanismo mais eficiente para manter a operacionalidade administrativa e a representatividade do município em todas as instâncias de governo.

É fundamental ressaltar que a demanda logística do Gabinete do Prefeito é amplificada pela particularidade geográfica e social do município, que possui mais de 30 aldeias indígenas em seu território. O atendimento a essas comunidades exige uma presença constante da administração pública para garantir o acesso a serviços essenciais nas áreas de saúde, educação, infraestrutura e assistência social, assegurando o pleno exercício da cidadania desses povos. Considerando que o acesso a tais localidades frequentemente envolve terrenos de difícil trafegabilidade, a disponibilidade de veículos com tração 4x4 torna-se uma ferramenta indispensável para que as equipes governamentais e o gestor possam realizar visitas técnicas e prestar o suporte necessário de forma célere e segura. Assim, a locação de frota especializada não apenas atende à agenda administrativa na capital ou em municípios vizinhos, mas cumpre a função social de integrar as comunidades indígenas às políticas públicas municipais, superando as barreiras físicas que historicamente dificultam o atendimento nessas regiões.

Este documento tem por finalidade formalizar a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos para locação, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Bom Jesus do Tocantins.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente exerce um papel estratégico na formulação e execução de políticas públicas voltadas à preservação ambiental, manejo sustentável dos recursos naturais e à promoção da qualidade de vida da população. Para a realização eficaz dessas atribuições, é imprescindível a plena disponibilidade dos veículos.

Os veículos em questão podem ser utilizados intensivamente em ações de fiscalização ambiental rural e urbana, apoio a projetos de reflorestamento, manutenção de áreas públicas e execução de pequenas obras em campo.

Destaca-se ainda que a Secretaria possui responsabilidade direta sobre áreas de veraneio e praias do município, conforme compromisso firmado com o Ministério Público Federal. Nessas áreas, são realizadas atividades como instalação e manutenção de cercas, sinalização, coleta de resíduos sólidos e ações de educação ambiental, tarefas que exigem deslocamento frequente e confiável de veículos de grande porte.

Adicionalmente, a Secretaria é responsável pela gestão e manutenção do aterro sanitário municipal, onde são conduzidas obras de infraestrutura, montagem de células de disposição de resíduos, construção e manutenção de cercas, instalações de apoio à educação ambiental e demais intervenções operacionais que também dependem do transporte de materiais e da mobilidade da equipe técnica. Nesse local tem se a necessidade do uso de trator e caminhão pipa que é fundamental para a operação técnica, compactação de resíduos, cobertura diária e controle ambiental. Esses equipamentos atuam em conjunto para garantir a estabilidade do aterro, minimizar odores e evitar a contaminação do solo e lençol freático.

Espalhamento de Resíduos: Após a descarga, o trator espalha o lixo em camadas (taludes) para otimizar o



PREFEITURA DE

**BOM JESUS
DO TOCANTINS**

CONSTRUINDO A CIDADE DOS NOSSOS SONHOS!

espaço.

Compactação: Tratores de esteira compactam o lixo para aumentar a vida útil da célula.

Cobertura Diária: Movimentam a terra ou material de cobertura sobre o lixo ao final do dia para controlar odores, vetores e minimizar a entrada de água da chuva.

Construção de Infraestrutura: Ajudam na terraplenagem e construção de drenos de chorume e gás.

Caminhão-Pipa

O caminhão-pipa é essencial para a manutenção operacional e controle ambiental no aterro.

Umidificação do Solo: A água é aplicada no material de cobertura (terra) para atingir a umidade ideal antes da compactação, garantindo maior densidade e resistência.

Controle de Poeira: Utilizado nas vias de circulação interna para evitar a suspensão de poeira, melhorando a visibilidade e qualidade do ar.

Combate a Incêndios: Em caso de princípios de incêndio no lixo, o caminhão-pipa é a primeira linha de resposta para contenção.

Uso em Terraplenagem: Auxilia na preparação de novas células de aterramento.

A Secretaria desenvolve, ainda, a produção de mudas florestais e frutíferas no viveiro municipal, com o objetivo de apoiar projetos de recuperação ambiental e fortalecer a agricultura familiar. Essas mudas são destinadas à doação para propriedades rurais e iniciativas voltadas à restauração de áreas degradadas, contribuindo significativamente para o controle da erosão do solo, a recomposição de ecossistemas e o aumento da biodiversidade local, que eventualmente dependem de veículo com capacidade de carga como camionetes.

Para a execução dessas atividades, o uso de caminhonete é fundamental, pois ela permite o transporte eficiente de insumos, ferramentas, mudas e equipes técnicas até as localidades beneficiadas. Sem a disponibilidade dos veículos, as ações de distribuição, monitoramento e assistência técnica às comunidades e áreas atendidas ficam comprometidas, impactando diretamente nos resultados das políticas ambientais desenvolvidas pelo município.

Por fim, a camionete pode ser empregada rotineiramente em atividades como instalação e manutenção de cercas ecológicas, sinalização ambiental, recuperação de Áreas de Preservação Permanente (APPs), e obras em praças, áreas verdes, unidades administrativas e outros espaços públicos de relevância ambiental e social desta municipalidade.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículos de locação, como forma de garantir a continuidade operacional desta repartição, por consequência, a efetividade das diversas frentes de atuação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. A medida é fundamental para evitar a interrupção de serviços públicos essenciais, além de reforçar o compromisso da

gestão com a sustentabilidade, a conservação ambiental e o bem-estar da população de Bom Jesus do Tocantins.

A Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo de Bom Jesus do Tocantins apresenta a premente necessidade de contratação de serviços de locação de uma vasta gama de veículos e máquinas pesadas para garantir a continuidade das atividades administrativas e o atendimento ao interesse público. O município enfrenta um desafio logístico de grandes proporções, dado que possui uma extensa malha viária que ultrapassa os 2.000 km de estradas vicinais, as quais exigem manutenção constante e rigorosa para permitir o escoamento da produção rural e a trafegabilidade segura. Atualmente, a administração municipal encontra-se em uma posição de vulnerabilidade operacional, pois não dispõe de todo o maquinário necessário em seu quadro próprio, tampouco possui viabilidade financeira imediata para a aquisição desses bens devido ao altíssimo custo de capital e manutenção de frota pesada. Portanto, a locação surge como a alternativa estratégica e economicamente viável para evitar a paralisação de serviços essenciais e garantir a infraestrutura necessária para o desenvolvimento da região.

Para atender a essa demanda complexa, faz-se necessária a mobilização de diversos equipamentos, incluindo retroescavadeiras, motoniveladoras, escavadeiras hidráulicas e tratores de esteira D6, além de caminhões basculantes truck, caminhões pipa e rolos compactadores vibratórios. Esses recursos são indispensáveis para a execução de frentes de trabalho críticas, como o patrolamento e manutenção de vias urbanas e rurais, a recuperação e construção de pontes de madeira e a instalação de bueiros para o manejo de águas pluviais. A diversidade na forma de contratação, prevendo locações tanto por hora quanto por mês, é fundamental para conferir agilidade à Secretaria, permitindo que o uso de máquinas como a escavadeira hidráulica ou a caminhonete 4x4 seja ajustado conforme a especificidade e a duração de cada obra ou inspeção técnica necessária no território municipal.

Além do aspecto construtivo, a manutenção preventiva e corretiva dessas vias é um fator determinante para a garantia de direitos básicos da população, como o acesso à educação. As estradas vicinais em boas condições são o único meio pelo qual crianças e adolescentes que dependem do transporte escolar podem chegar às unidades de ensino, tornando a trafegabilidade uma questão de segurança e cidadania. Paralelamente, o planejamento da Secretaria de Obras deve considerar o risco de obsolescência e quebra do maquinário próprio remanescente, que frequentemente sofre danos de alta complexidade. Caso não haja um contrato de locação vigente para substituição imediata desses itens, o serviço público torna-se ocioso e as atividades vitais são interrompidas. Assim, a presente demanda visa amparar tecnicamente a prefeitura, assegurando que o fornecedor contratado assuma os riscos de manutenção e reposição de peças, mantendo o fluxo de trabalho ininterrupto em benefício de toda a sociedade de Bom Jesus do Tocantins.

A definição dos quantitativos propostos para esta nova demanda fundamenta-se em uma análise técnica criteriosa e comparativa, utilizando como parâmetro inicial o histórico do último processo licitatório de número 9.2025-006 da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins. Embora a estimativa anterior tenha suprido a maior parte das demandas das secretarias municipais, a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e

Urbanismo identificou a necessidade de uma readaptação estratégica para este novo ciclo de contratação. Esta revisão baseia-se na apuração minuciosa das necessidades surgidas ao longo do ano de 2025, período em que o aumento das frentes de serviço e a extensão da malha viária exigiram uma presença mais constante de equipamentos pesados e veículos de apoio em campo.

Dessa forma, o embasamento para a nova solicitação não se limita à repetição de valores passados, mas resulta da soma do que já havia sido licitado anteriormente através do Pregão 9.2025-006 com as novas demandas operacionais diagnosticadas no último ano. Essa metodologia de cálculo permite que a administração se adeque com maior precisão à realidade atual do município, garantindo que não haja falta de recursos para a manutenção de pontes, bueiros e estradas vicinais, nem ociosidade de verba pública. Portanto, a estimativa aqui apresentada reflete um planejamento de transição, unindo a experiência do processo anterior às projeções de crescimento e às necessidades emergenciais identificadas em 2025, assegurando a continuidade ininterrupta dos serviços públicos prestados à comunidade.

A presente contratação fundamenta-se na imperativa necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de saúde sob responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Tocantins. A administração pública pauta-se pelo princípio da continuidade, o que exige mecanismos de contingência para que o atendimento à população não seja interrompido por falhas mecânicas ou indisponibilidade da frota própria.

Primeiramente, destaca-se que a logística de saúde em um município com áreas rurais e demandas de alta complexidade exige veículos com especificações diversas. A previsão de locação de camionetes com tração 4x4 justifica-se pela necessidade de acesso a regiões de difícil trafegabilidade, garantindo que as equipes de trabalho e os insumos de saúde alcancem as comunidades mais remotas sem interrupções. Da mesma forma, os veículos de passeio são essenciais para o traslado administrativo e o deslocamento de colaboradores em atividades diárias, otimizando a gestão do Fundo Municipal.

No que tange ao transporte de passageiros, a demanda é ainda mais sensível. A solicitação de vans com capacidade para 16 pessoas visa atender o fluxo de pacientes e equipes em campanhas de saúde e deslocamentos para tratamentos em outros municípios, conforme o histórico de demandas da região. Argumenta-se, de forma enfática, a necessidade estratégica da van com capacidade para 20 pessoas. Este item é destinado especificamente ao transporte de pacientes que realizam tratamento de hemodiálise em Marabá, um serviço de natureza contínua e vital, cujo atraso ou interrupção compromete diretamente a integridade física e a vida dos usuários.

Além disso, o modelo de locação apresenta-se como uma solução de custo-benefício superior para a administração. Ao prever que a manutenção, o seguro total e o licenciamento fiquem sob responsabilidade da empresa contratada, o município se resguarda de custos imprevistos e da ociosidade de veículos em oficinas. A exigência de veículos com ano de fabricação recente (não inferiores a 2020, 2022 ou 2023, a depender do item) assegura a segurança dos passageiros e reduz a probabilidade de falhas técnicas.

Portanto, a formalização desta demanda é medida que se impõe para assegurar que o direito constitucional

à saúde seja plenamente exercido, oferecendo transporte digno, seguro e ininterrupto para pacientes e servidores deste município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais e legais indispensáveis à adequada execução dos serviços, de modo a assegurar a eficiência administrativa, a continuidade dos serviços públicos e a plena satisfação do interesse público, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1. A empresa a ser contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e administrativa comprovada para a execução dos serviços de locação de máquinas pesadas, veículos automotores, veículos utilitários e equipamentos correlatos, demonstrando aptidão para atender, de forma eficiente e tempestiva, às demandas das diversas Secretarias e Fundos Municipais.

3.2. Os veículos, máquinas e equipamentos disponibilizados deverão apresentar condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação e desempenho operacional, devendo atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Administração e às normas regulamentadoras aplicáveis.

3.3. Todos os veículos e equipamentos deverão estar regularmente licenciados e em conformidade com a legislação de trânsito vigente, especialmente com as disposições do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como com eventuais normas expedidas pelos órgãos de fiscalização e controle competentes.

3.4. Quando a execução dos serviços exigir a disponibilização de operadores ou motoristas, estes deverão possuir habilitação legal compatível com a categoria do veículo ou equipamento operado, além de qualificação técnica e experiência compatível com a natureza das atividades desempenhadas.

3.5. Caberá à contratada assegurar a plena disponibilidade, manutenção preventiva e corretiva, conservação e perfeito estado de funcionamento dos veículos e equipamentos, responsabilizando-se integralmente por todas as despesas decorrentes de reparos, substituições de peças, revisões periódicas, lubrificação, troca de pneus e demais providências necessárias à continuidade da prestação dos serviços.

3.6. Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada, sob demanda da Administração Pública, mediante solicitação formal do setor competente, observando-se os prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes.

3.7. A empresa contratada deverá dispor de estrutura administrativa e logística suficiente para garantir atendimento eficiente às demandas do Município, inclusive quanto à substituição imediata de veículos ou equipamentos que venham a apresentar falhas, indisponibilidade ou inadequação operacional.

3.8. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho, legislação ambiental, regulamentações técnicas aplicáveis e demais disposições legais pertinentes, sendo a contratada integralmente responsável por quaisquer danos causados à Administração Pública, a terceiros ou ao patrimônio público em decorrência da execução contratual.

3.9. A contratada deverá assegurar que todos os equipamentos disponibilizados estejam em conformidade com os padrões técnicos exigidos pelo mercado e pelas normas regulamentadoras, garantindo desempenho



PREFEITURA DE

**BOM JESUS
DO TOCANTINS**

CONSTRUINDO A CIDADE DOS NOSSOS SONHOS!

adequado, segurança operacional e eficiência na execução das atividades demandadas pela Administração Municipal.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se o Sistema de Registro de Preços – SRP, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente ao previsto nos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, e 82, considerando tratar-se de contratação relativa a serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço, observado o menor preço por item, tendo em vista a necessidade de assegurar maior competitividade entre os licitantes, ampliar o universo de participantes e possibilitar à Administração Pública a seleção da proposta mais vantajosa, em estrita consonância com os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e isonomia.

A adoção do julgamento por item mostra-se tecnicamente recomendável, considerando a diversidade de máquinas, veículos e equipamentos que compõem o objeto da contratação, permitindo que empresas especializadas em determinados tipos de equipamentos possam participar do certame, ampliando a disputa e favorecendo a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

Os licitantes deverão comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme estabelecido no edital, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, demonstrando possuir capacidade jurídica, idoneidade fiscal, saúde financeira e aptidão técnica para a adequada execução do objeto contratual.

Adicionalmente, a Administração poderá exigir, como forma de aferição da capacidade técnica, a apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da presente contratação, nos termos da legislação vigente.

Dessa forma, o procedimento licitatório será conduzido em estrita observância aos princípios que regem as contratações públicas, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e seleção da proposta mais vantajosa, assegurando a lisura do certame e a adequada aplicação dos recursos públicos.

5. A EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá observar rigorosamente as condições técnicas, operacionais e administrativas estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes, visando assegurar a adequada prestação dos serviços, a eficiência administrativa e a plena satisfação das demandas da Administração Pública Municipal.

5.1. Os serviços de locação de máquinas pesadas, veículos automotores, veículos utilitários e equipamentos correlatos serão executados de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades operacionais das Secretarias e Fundos Municipais, mediante solicitação formal emitida pelo setor competente da

Administração.

5.2. A contratada deverá disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos solicitados em perfeito estado de funcionamento, conservação e segurança, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas no instrumento convocatório, bem como às normas legais e regulamentares aplicáveis.

5.3. Quando a natureza do serviço assim exigir, a contratada deverá disponibilizar operadores ou motoristas devidamente habilitados e qualificados, possuidores de Carteira Nacional de Habilitação – CNH compatível com a categoria do veículo ou equipamento operado, bem como experiência comprovada na execução das atividades.

5.4. A contratada será integralmente responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos, incluindo todos os custos relacionados a revisões, reparos mecânicos, substituição de peças, lubrificação, troca de pneus, entre outros serviços necessários à manutenção das condições adequadas de funcionamento.

5.5. Em caso de falha mecânica, avaria, indisponibilidade ou qualquer situação que comprometa a execução dos serviços, a contratada deverá providenciar a substituição imediata do veículo ou equipamento, por outro de características equivalentes ou superiores, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.6. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho, legislação de trânsito, legislação ambiental e demais regulamentações técnicas aplicáveis, sendo a contratada responsável por assegurar que todos os equipamentos operem em conformidade com os padrões legais vigentes.

5.7. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Administração Municipal, abrangendo as zonas urbana e rural do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, conforme as necessidades operacionais de cada Secretaria ou Fundo Municipal.

5.8. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por servidor ou comissão especialmente designada pela Administração, a quem competirá verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, podendo determinar as medidas necessárias para assegurar a regular execução dos serviços.

5.9. A execução do objeto deverá ocorrer em estrita observância aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, garantindo que os serviços prestados atendam plenamente às necessidades da Administração Municipal.

6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O recebimento e a aceitação do objeto contratado estarão condicionados à verificação do pleno atendimento às especificações técnicas, operacionais e legais estabelecidas no instrumento convocatório, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato administrativo, cabendo à Administração Municipal, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, proceder à fiscalização rigorosa e formal da execução dos serviços.

6.1. Os veículos automotores e utilitários disponibilizados pela Contratada deverão possuir ano de fabricação não superior a 03 (três) anos, excetuando-se aqueles cujo ano de fabricação ou idade esteja expressamente

indicado na descrição constante do edital, da planilha de preços ou da Ata de Registro de Preços, desde que tal informação seja considerada aceitável pela Administração.

6.2. As máquinas pesadas e equipamentos correlatos deverão possuir ano de fabricação não superior a 10 (dez) anos, contados a partir da data de disponibilização, excetuando-se aqueles cuja idade esteja expressamente informada na descrição do equipamento, respeitando-se a aceitabilidade da Administração.

6.3. Todos os veículos e máquinas deverão ser apresentados em perfeitas condições mecânicas, elétricas, hidráulicas e estruturais, atendendo integralmente às normas técnicas, de segurança, ambientais e de trânsito, bem como às especificações detalhadas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

6.4. A Administração Municipal poderá recusar total ou parcialmente qualquer veículo ou máquina que não atenda às especificações estabelecidas, que apresente sinais de desgaste excessivo, inadequação técnica ou qualquer condição que comprometa a segurança, o desempenho operacional ou a eficiência da execução dos serviços.

6.5. Na hipótese de recusa ou reprovação do equipamento disponibilizado, a Contratada deverá promover a substituição imediata por outro de características equivalentes ou superiores, no prazo estipulado pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

6.6. O aceite definitivo do objeto estará condicionado à verificação formal, técnica e operacional de que os veículos, máquinas e equipamentos disponibilizados atendem integralmente às condições de qualidade, desempenho, segurança e especificações técnicas exigidas, bem como às normas legais e regulamentares aplicáveis, assegurando a eficiência, economicidade e regularidade dos serviços prestados.

6.7. Todos os equipamentos e veículos aceitos deverão permanecer em perfeitas condições de operação e segurança durante toda a execução do contrato, sob pena de rejeição e substituição imediata, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços de locação de máquinas pesadas, veículos automotores e veículos utilitários poderão ser medidos por hora trabalhada, diária ou mensal, conforme a natureza do equipamento disponibilizado e as necessidades operacionais da Administração, observando-se o critério estabelecido para cada item constante na planilha de preços do processo licitatório.

7.2. Nos casos em que a medição ocorrer por hora trabalhada, será considerada exclusivamente a quantidade de horas efetivamente executadas na prestação dos serviços, devidamente registradas em relatórios ou boletins de medição, os quais deverão ser acompanhados e atestados pelo fiscal do contrato ou servidor designado pela Administração.

7.3. Quando a medição ocorrer por diária, será considerada a disponibilização do veículo ou máquina durante o período integral de um dia de trabalho, conforme a demanda da Administração, desde que o equipamento permaneça efetivamente à disposição e em condições de execução das atividades solicitadas.

7.4. Nos casos em que a contratação ocorrer por período mensal, será considerada a disponibilização contínua do veículo ou equipamento durante todo o mês contratual, assegurando-se sua plena disponibilidade para atendimento das demandas administrativas.

7.5. Para fins de comprovação da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar relatórios de utilização, planilhas de controle ou documentos equivalentes, contendo informações relativas à identificação do equipamento utilizado, período de utilização, local de execução e atividade realizada.

7.6. A medição dos serviços somente será considerada válida após conferência e atesto do fiscal do contrato, que verificará a conformidade entre os serviços efetivamente executados e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

7.7. Não serão objeto de pagamento quaisquer serviços que não estejam devidamente comprovados, autorizados pela Administração ou executados em desacordo com as condições contratuais, cabendo à fiscalização contratual a verificação da regularidade da execução.

7.8. Os pagamentos à contratada serão realizados com base nas medições devidamente aprovadas pela Administração, observando-se os valores registrados na Ata de Registro de Preços e as condições estabelecidas no contrato administrativo.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante, de forma inderrogável e em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato administrativo:

8.1. Designar formalmente servidor ou comissão de fiscalização e acompanhamento da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com competência para verificar o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada, emitir relatórios de acompanhamento e propor medidas corretivas quando necessário.

8.2. Efetuar os pagamentos devidos à contratada de acordo com os valores registrados na Ata de Registro de Preços, somente após o atesto formal da execução dos serviços pelo fiscal do contrato, garantindo o cumprimento dos prazos legais e a correta aplicação dos recursos públicos.

8.3. Fornecer à contratada todas as informações, orientações e instruções necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo a definição de locais, horários, prioridades e especificidades operacionais exigidas por cada Secretaria ou Fundo Municipal.

8.4. Solicitar formalmente a disponibilização de veículos, máquinas e equipamentos, conforme a demanda das Secretarias e Fundos Municipais, garantindo que a execução seja compatível com as necessidades administrativas e observando rigorosamente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no contrato.

8.5. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução contratual, com poderes para determinar a adoção de medidas corretivas, ajustes, substituições de equipamentos ou adequações operacionais, assegurando a conformidade da execução com os termos pactuados.

8.6. Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades ou deficiências constatadas, fixando prazo razoável para sua correção, nos termos do princípio da razoabilidade e da ampla defesa, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência e moralidade administrativa.

8.7. Recusar total ou parcialmente veículos, máquinas ou equipamentos que não atendam às especificações técnicas, legais ou operacionais, garantindo que somente equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança sejam aceitos.

8.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, sempre em observância ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa, nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, nos termos do art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.9. Assegurar a correta gestão do contrato, promovendo a fiscalização, acompanhamento e registro formal de todas as etapas da execução, zelando pelo cumprimento das normas legais, técnicas e administrativas, bem como pela efetividade, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a executar o objeto contratado em estrita observância às disposições legais, regulamentares e contratuais, bem como aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência, economicidade, publicidade e interesse público, assumindo integral responsabilidade pela execução integral dos serviços de locação de máquinas pesadas, veículos automotores, veículos utilitários e equipamentos correlatos, incluindo todas as obrigações técnicas, administrativas, trabalhistas, tributárias e de segurança.

9.1. Disponibilizar veículos, máquinas e equipamentos em perfeitas condições de uso, manutenção e segurança, atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas, aos padrões legais aplicáveis e às normas regulamentadoras de trânsito, ambientais e de segurança do trabalho.

9.2. Garantir que todos os veículos e equipamentos disponibilizados atendam aos limites máximos de idade estabelecidos no Termo de Referência, sendo de no máximo 3 (três) anos para veículos automotores e utilitários e de no máximo 10 (dez) anos para máquinas pesadas, contados a partir da data de disponibilização.

9.3. Disponibilizar operadores e motoristas devidamente habilitados, capacitados e experientes, quando a execução dos serviços assim exigir, sendo responsáveis por sua atuação durante a execução das atividades, incluindo a observância de normas de trânsito, segurança e regulamentações específicas do equipamento operado.

9.4. Manter toda a estrutura de manutenção preventiva e corretiva, incluindo revisões periódicas, reparos mecânicos, elétricos, hidráulicos, substituição de peças, lubrificação, troca de pneus e quaisquer providências necessárias à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

9.5. Substituir imediatamente veículos, máquinas ou equipamentos que apresentem falhas, defeitos, indisponibilidade ou inadequação operacional, garantindo a continuidade dos serviços sem interrupções, atendendo às solicitações formais da Administração.

9.6. Cumprir rigorosamente todas as normas de segurança do trabalho, ambientais e de trânsito, responsabilizando-se integralmente por quaisquer danos, prejuízos ou acidentes causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público em decorrência da execução contratual.

9.7. Apresentar relatórios de utilização, planilhas de controle ou documentos equivalentes para fins de aferição e medição dos serviços prestados, detalhando identificação do equipamento, período de utilização, atividades executadas, locais e horários de operação.

9.8. Assegurar a disponibilidade imediata dos equipamentos e veículos contratados, de acordo com a demanda da Administração, cumprindo os prazos estabelecidos para atendimento às solicitações, sem prejuízo da regularidade, eficiência e segurança da prestação dos serviços.

9.9. Manter toda a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e tributária, responsabilizando-se por qualquer inadimplência ou obrigação decorrente da execução do contrato, eximindo a Administração de qualquer ônus relativo a tais encargos.

9.10. Cumprir integralmente todas as instruções, determinações e solicitações emitidas pelo fiscal do contrato ou comissão de acompanhamento, promovendo os ajustes, correções ou substituições necessárias à perfeita execução do objeto contratado.

9.11. Garantir o sigilo, a integridade e a preservação dos bens e serviços da Administração, zelando pelo uso adequado dos veículos, máquinas e equipamentos, bem como observando o respeito ao patrimônio público, às normas internas e às políticas administrativas municipais.

9.12. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer vícios, defeitos ou irregularidades que comprometam a execução do objeto contratado, assumindo todos os custos decorrentes de reparos, substituições ou adequações necessárias.

10. DA FORMA DE FORNECIMENTO E PARCELAMENTO

A execução do objeto contratual ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda efetiva das Secretarias e Fundos Municipais, garantindo que a Administração Pública disponha dos serviços de locação de máquinas pesadas, veículos automotores, veículos utilitários e equipamentos correlatos de maneira eficiente, racional e econômica, em estrita observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

10.1. O fornecimento dos veículos, máquinas e equipamentos será realizado sob demanda formal da Administração, mediante solicitação escrita das Secretarias ou Fundos Municipais, devendo a Contratada atender aos prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e no contrato administrativo.

10.2. Cada solicitação formal deverá indicar: o equipamento ou veículo requerido; a quantidade; o período de utilização (hora, diária ou mensal); o local de prestação do serviço; e quaisquer condições operacionais específicas necessárias à execução adequada do serviço.

10.3. A Contratada deverá assegurar a disponibilidade imediata dos equipamentos e veículos solicitados, cumprindo rigorosamente os prazos e condições estipulados, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

10.4. A Administração poderá realizar solicitações múltiplas, simultâneas ou sequenciais, sendo a Contratada responsável por prover todos os equipamentos e veículos necessários, mantendo a continuidade e a regularidade dos serviços, mesmo em situações de demanda extraordinária.

10.5. O fornecimento parcelado permitirá que a Administração planeje e utilize os recursos públicos de forma racional, evitando custos desnecessários e garantindo a execução contínua das atividades públicas essenciais, respeitando os limites da Ata de Registro de Preços e as disponibilidades orçamentárias.

10.6. A Contratada deverá manter estoque operacional e logística compatível com a demanda prevista, assegurando a imediata disponibilização de equipamentos e veículos em condições adequadas de funcionamento, segurança e desempenho operacional, inclusive em casos de substituição emergencial.

10.7. O fornecimento parcelado e sob demanda observará rigorosamente os critérios de aceitação do objeto e medição dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo que cada parcela fornecida seja formalmente atestada pelo fiscal do contrato antes de ensejar qualquer pagamento.

10.8. O parcelamento do fornecimento não exime a Contratada de cumprir integralmente todas as obrigações contratuais, devendo garantir que todos os serviços atendam às especificações técnicas, legais e administrativas, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

11. PRAZO DE ENTREGA

11.1. A Contratada deverá apresentar todos os veículos, máquinas pesadas, veículos utilitários e equipamentos correlatos objeto da presente contratação em conformidade com a proposta vencedora, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato, garantindo que cada equipamento esteja devidamente regularizado, em perfeito estado de conservação, funcionamento, segurança e apto para execução dos serviços.

11.2. Na hipótese de o veículo, máquina ou equipamento não estar registrado em nome da Contratada, esta deverá apresentar, obrigatoriamente, contrato formal de prestação de serviços firmado com o proprietário do bem, garantindo à Administração o direito de utilização do equipamento durante toda a vigência do contrato ou Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus adicionais.

11.3. Após o período inicial de apresentação, a entrega dos equipamentos adicionais ou sob demanda da Administração deverá ocorrer de forma imediata, respeitando os critérios de disponibilidade e necessidade estabelecidos por cada Secretaria ou Fundo Municipal, assegurando a continuidade e regularidade das atividades públicas essenciais.

11.4. Todos os veículos e máquinas disponibilizados deverão estar acompanhados de documentação completa, incluindo licenciamento, seguro obrigatório, manual de operação e, quando aplicável, operador ou motorista qualificado, observando integralmente as normas legais, regulamentares e de segurança vigentes.



PREFEITURA DE

**BOM JESUS
DO TOCANTINS**

CONSTRUINDO A CIDADE DOS NOSSOS SONHOS!

11.5. O não cumprimento do prazo estabelecido para apresentação dos itens, ou a não apresentação do contrato de cessão/prestação de serviços nos casos previstos, sujeitará a Contratada à aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo da obrigação de indenizar a Administração por eventuais prejuízos decorrentes da indisponibilidade ou inadequação dos equipamentos.

11.6. Eventuais ajustes ou extensões do prazo de apresentação poderão ser formalmente concedidos pela Administração exclusivamente em casos excepcionais, devidamente justificados e formalizados, preservando-se sempre a eficiência, economicidade e segurança na prestação dos serviços públicos.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Fica expressamente vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sendo permitida a subcontratação parcial apenas quando estritamente necessária e previamente autorizada pela Administração, observando-se que a Contratada continuará integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, legais, técnicas, operacionais e financeiras.

12.2. A eventual subcontratação parcial deverá ser formalizada por escrito, mediante apresentação de contrato ou instrumento equivalente, contendo todas as cláusulas necessárias à execução dos serviços, responsabilizando-se a Contratada principal por quaisquer atos, omissões ou inadimplementos do subcontratado perante a Administração.

12.3. A autorização da Administração para subcontratação não transfere à Contratada principal qualquer redução de responsabilidade, permanecendo a mesma integralmente responsável pelo fiel cumprimento do contrato, pela qualidade, eficiência, segurança e regularidade dos serviços prestados.

12.4. Todos os subcontratados deverão atender integralmente aos requisitos técnicos, legais e administrativos estabelecidos neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e no contrato administrativo, incluindo documentação, habilitação legal, seguros, regularidade fiscal e comprovação de capacidade técnica.

12.5. A Contratada deverá manter à disposição da Administração toda a documentação relativa à subcontratação, incluindo contratos, comprovantes de regularidade e comprovantes de execução dos serviços, sempre que solicitada para fins de fiscalização ou auditoria.

12.6. É vedado o subempreitamento que implique a terceirização da gestão, fiscalização ou responsabilidade sobre os serviços, devendo a Contratada principal manter o controle operacional e a supervisão direta de toda a execução do objeto contratual.

12.7. O descumprimento das disposições relativas à subcontratação poderá ensejar recusa de aceitação de serviços, aplicação de sanções contratuais e rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei e no instrumento contratual, assegurando o pleno resguardo do interesse público e da economicidade dos recursos.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. A alteração subjetiva do contrato, consistente na modificação do titular da execução do objeto contratual, somente poderá ocorrer mediante autorização expressa e formal da Administração, observadas



PREFEITURA DE

**BOM JESUS
DO TOCANTINS**

CONSTRUINDO A CIDADE DOS NOSSOS SONHOS!

as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições previstas no instrumento contratual e na Ata de Registro de Preços.

13.2. A transferência de titularidade ou cessão do contrato somente será admitida quando a Contratada demonstrar, de forma inequívoca, que o novo responsável reúne capacidade técnica, operacional, financeira e jurídica equivalente, garantindo a continuidade, qualidade, segurança e eficiência da execução dos serviços.

13.3. A Administração poderá exigir do novo titular todos os documentos de habilitação e comprovação de regularidade, incluindo, mas não se limitando a: habilitação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista; qualificação econômico-financeira; qualificação técnica compatível com o objeto contratado.

13.4. A alteração subjetiva não exime o titular original das responsabilidades assumidas até a efetiva transferência, permanecendo o mesmo responsável por danos, inadimplementos ou irregularidades ocorridas anteriormente à alteração, assegurando-se a plena proteção do interesse público.

13.5. A Contratada deverá apresentar, juntamente com a solicitação de alteração subjetiva, instrumento contratual formalizado com o novo titular, declarando a aceitação integral de todas as cláusulas, condições e obrigações originalmente pactuadas, incluindo responsabilidades civis, administrativas e legais.

13.6. O descumprimento das exigências previstas para a alteração subjetiva poderá ensejar a recusa da transferência, aplicação de sanções contratuais e eventual rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilização da Contratada original e do novo titular pelos atos praticados em desconformidade com o contrato.

13.7. Todas as alterações subjetivas deverão ser formalizadas por aditamento contratual, registrado nos autos do processo e arquivado na Administração, garantindo transparência, rastreabilidade e controle jurídico da transferência de titularidade.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle e fiscalização contínuos por servidor ou comissão especialmente designada pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, com poderes para verificar o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada.

14.2. Compete à fiscalização contratual:

Atestar a conformidade dos veículos, máquinas e equipamentos com as especificações técnicas, operacionais e legais estabelecidas;

Verificar a adequação da quantidade e qualidade dos serviços prestados, incluindo prazos de entrega, estado de conservação, funcionamento e segurança dos equipamentos;

Acompanhar o cumprimento das normas de segurança, ambientais e de trânsito aplicáveis;

Conferir relatórios, planilhas de utilização e demais documentos apresentados pela Contratada para aferição da execução do serviço;



PREFEITURA DE

**BOM JESUS
DO TOCANTINS**

CONSTRUINDO A CIDADE DOS NOSSOS SONHOS!

Notificar a Contratada sobre eventuais irregularidades, falhas ou descumprimentos contratuais, estabelecendo prazo para regularização.

14.3. A fiscalização terá autoridade para rejeitar total ou parcialmente quaisquer serviços, veículos ou máquinas que não atendam às especificações estabelecidas, assegurando que apenas os bens e serviços em plena conformidade sejam aceitos e passíveis de pagamento.

14.4. Todas as medições e atestados da fiscalização serão formalizados em documentos próprios, com registro detalhado das atividades, condições observadas, prazos e eventuais ajustes necessários, garantindo transparência, rastreabilidade e segurança jurídica do procedimento.

14.5. A Administração poderá, a qualquer momento, solicitar a substituição imediata de veículos, máquinas ou equipamentos que apresentem defeitos, indisponibilidade ou inadequação operacional, cabendo à Contratada providenciar a reposição sem qualquer ônus adicional.

14.6. A fiscalização atuará como interlocutor direto entre a Administração e a Contratada, podendo determinar medidas corretivas, ajustes ou ações emergenciais para garantir o pleno atendimento às necessidades da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis em caso de descumprimento.

14.7. O controle e a fiscalização da execução contratual deverão ser exercidos em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, garantindo que todos os serviços prestados atendam às exigências legais e técnicas e promovendo a adequada gestão dos recursos públicos.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento à Contratada será realizado exclusivamente mediante apresentação de documentos que comprovem a execução efetiva dos serviços, devidamente atestados pelo fiscal do contrato ou comissão de fiscalização designada pela Administração Municipal, em conformidade com as medições previstas no item 7 deste Termo de Referência.

15.2. A Contratada deverá apresentar nota fiscal ou fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados, acompanhada de relatórios de utilização, planilhas de medição ou documentos equivalentes, detalhando a quantidade de horas trabalhadas, diárias ou meses de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, conforme o critério de medição estabelecido.

15.3. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o atesto do fiscal do contrato, desde que todos os documentos comprobatórios estejam em perfeita conformidade com as exigências contratuais, legais e técnicas, garantindo a lisura e rastreabilidade do procedimento.

15.4. A Administração Municipal poderá reter total ou parcialmente o pagamento caso seja constatada qualquer irregularidade, falha ou descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis.



PREFEITURA DE

**BOM JESUS
DO TOCANTINS**

CONSTRUINDO A CIDADE DOS NOSSOS SONHOS!

15.5. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito em conta bancária informada pela Contratada, devendo esta manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual, sob pena de suspensão de pagamentos até a regularização.

15.6. Nenhum pagamento será efetuado antes do devido atesto de conformidade da execução dos serviços, sendo vedada qualquer antecipação financeira, salvo quando expressamente autorizada por lei ou normativa vigente, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos.

15.7. Em caso de substituição de veículos, máquinas ou equipamentos, os pagamentos relativos aos itens substituídos somente serão efetuados após comprovação da entrega e atesto da conformidade dos bens fornecidos, assegurando que a Administração receba integralmente o objeto contratado em perfeitas condições de operação e segurança.

15.8. Todos os pagamentos deverão observar rigorosamente os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, transparência e interesse público, bem como os limites da Ata de Registro de Preços ou do contrato administrativo, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a fiscalização adequada da execução contratual.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços ou no contrato administrativo poderão ser reajustados anualmente, a contar da data de assinatura do contrato, ou em periodicidade diversa expressamente prevista em instrumento formal, observando-se o índice oficial de correção definido em lei ou por norma governamental aplicável, assegurando-se a preservação do equilíbrio econômico-financeiro da avença.

16.2. O reajuste será calculado com base em índices de preços ou fatores setoriais oficiais, tais como o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice Geral de Preços (IGP-M) ou outro índice reconhecido pela Administração, respeitando a legislação vigente e a metodologia de cálculo prevista no instrumento convocatório e no contrato.

16.3. A Contratada deverá apresentar pedido formal de reajuste, acompanhado de cálculos detalhados e da comprovação do índice aplicado, sendo o mesmo sujeito à análise e aprovação pela Administração Municipal, antes de qualquer aplicação sobre os valores a serem pagos.

16.4. O reajuste somente será autorizado mediante comprovação da variação efetiva dos índices e conformidade com o contrato, não podendo implicar aumento injustificado ou retroativo dos valores pagos à Contratada.

16.5. Nenhum pagamento será realizado com base em valores reajustados antes da devida autorização formal da Administração, garantindo transparência, rastreabilidade e conformidade legal na aplicação de recursos públicos.

16.6. Os reajustes deverão sempre preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mantendo a relação proporcional entre os preços originais pactuados e os índices oficiais de correção, assegurando a continuidade da prestação dos serviços com eficiência e economicidade.



PREFEITURA DE

**BOM JESUS
DO TOCANTINS**

CONSTRUINDO A CIDADE DOS NOSSOS SONHOS!

16.7. Eventuais divergências ou contestação quanto ao cálculo do reajuste deverão ser solucionadas administrativamente, respeitando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa da Contratada, sem prejuízo do direito da Administração de exigir a correta aplicação dos índices oficiais e a comprovação documental do ajuste solicitado.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela forma de pagamento que acontece somente após a entrega mediante termo de recebimento assinado e conferido pelo fiscal de contrato, funcionário designando para recebimento.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato, o descumprimento das cláusulas contratuais, a apresentação de veículos, máquinas ou equipamentos em condições inadequadas, bem como qualquer ato que viole a legislação vigente ou comprometa a segurança, eficiência e continuidade dos serviços, sujeitará a Contratada à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.2. As sanções aplicáveis poderão incluir, de forma cumulativa ou isolada:

Advertência por escrito, quando constatadas falhas de menor gravidade, passíveis de correção imediata;

Multa contratual, calculada sobre o valor do serviço inadimplido ou sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade e extensão do descumprimento, respeitados os limites legais;

Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo previsto na legislação, em caso de reincidência ou descumprimento grave;

Rescisão unilateral do contrato, quando verificado descumprimento total, reiterado ou que comprometa a execução dos serviços ou o interesse público, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. A aplicação de sanções administrativas dependerá de processo administrativo regular, com instauração de procedimento formal, notificação da Contratada, possibilidade de defesa escrita e apresentação de justificativas, garantindo o exercício do contraditório e da ampla defesa, em conformidade com os princípios constitucionais e legais aplicáveis.

18.4. A Administração poderá somar ou escalonar as sanções, conforme a natureza, extensão, reincidência e gravidade da infração, preservando sempre o interesse público e a economicidade na execução contratual.

18.5. O não cumprimento de prazos de entrega, disponibilização de equipamentos inadequados ou falhas na execução dos serviços poderá ensejar retenção de pagamento, substituição de bens, reparação de danos e aplicação de multas, independentemente de outras sanções previstas em lei ou no contrato.

18.6. As sanções administrativas serão registradas formalmente, com documentação completa, mantendo a transparência, rastreabilidade e segurança jurídica do procedimento, e poderão ser utilizadas como referência em futuras contratações da Administração.



PREFEITURA DE

**BOM JESUS
DO TOCANTINS**

CONSTRUINDO A CIDADE DOS NOSSOS SONHOS!

18.7. A aplicação das sanções não prejudica a responsabilidade da Contratada por indenizações, reparações e ressarcimentos decorrentes de danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público em razão do descumprimento das obrigações contratuais.

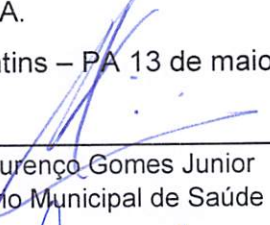
19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

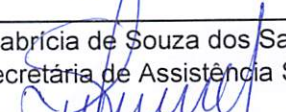
19.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 8.690.722,18 (Oito milhões seiscentos noventa mil setecentos e vinte e dois reais e dezoito centavos).

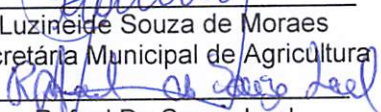
20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

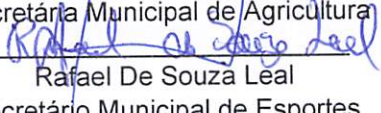
A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: órgão 11-Sec.Mun.de Obras, Transporte e Urbanismo unidade(s) 11-Sec.Mun.de Obras, Transporte e Urbanismo, órgão 13-Fundo Municipal de Saúde-FMS unidade(s) 13-Fundo Municipal de Saúde-FMS, órgão 16-Fundo Mun. de Assistência Social-FMAS unidade(s) 16-Fundo Mun.de Assistência Social-Fmas, órgão 14-Fundo Municipal de Educação-FME unidade(s) 14-Fundo Municipal de Educação-FME, órgão 02-Gabinete do Prefeito unidade(s) 02-Gabinete do Prefeito, órgão 08-Secretaria Municipal de Esportes e Lazer unidade(s) 08- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, órgão 10-Secretaria Municipal de Agricultura unidade(s) 10 - Secretaria Municipal de Agricultura-Seag, órgão 17-Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA unidade(s) 17-Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA.

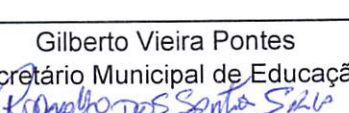
Bom Jesus do Tocantins – PA 13 de maio de 2026.

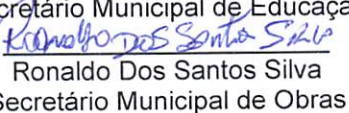

Vital Lourenço Gomes Junior
Secretário Municipal de Saúde

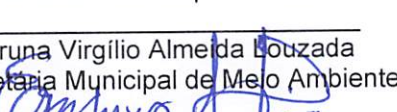

Fabrícia de Souza dos Santos
Secretária de Assistência Social

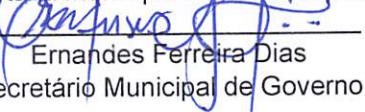

Luzinete Souza de Moraes
Secretária Municipal de Agricultura

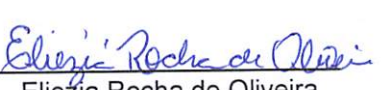

Rafael De Souza Leal
Secretário Municipal de Esportes

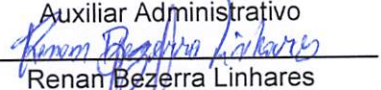

Gilberto Vieira Pontes
Secretário Municipal de Educação

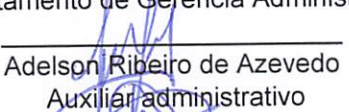

Ronaldo Dos Santos Silva
Secretário Municipal de Obras

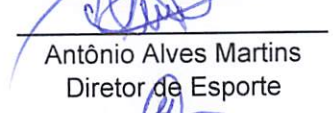

Bruna Virgilio Almeida Louzada
Secretária Municipal de Meio Ambiente

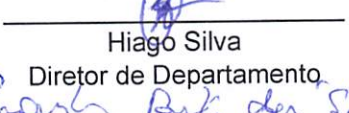

Ernandes Ferreira Dias
Secretário Municipal de Governo


Eliezia Rocha de Oliveira
Auxiliar Administrativo

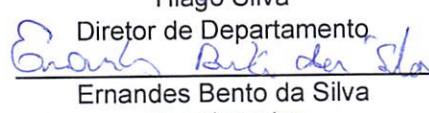

Renan Bezerra Linhares
Departamento de Gerência Administrativa

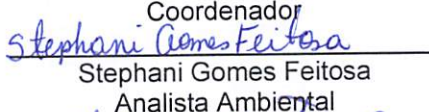

Adelson Ribeiro de Azevedo
Auxiliar administrativo

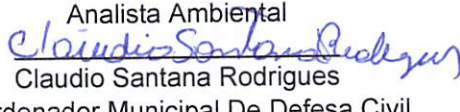

Antônio Alves Martins
Diretor de Esporte


Hiago Silva

Diretor de Departamento


Ernandes Bento da Silva
Coordenador


Stephani Gomes Feitosa
Analista Ambiental


Claudio Santana Rodrigues
Coordenador Municipal De Defesa Civil